SENTENCA

Processo Digital n°: 1005788-07.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Repetição de indébito**

Requerente: NEUSA MARIA BALDO MARTINS

Requerido: SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes (fls.204/205), para que produza seus regulares efeitos jurídicos e em consequência, **JULGO EXTINTA** esta, ação em fase de cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 487, inciso III, letra "b", c.c. artigo 354, ambos do Código de Processo Civil.

O trânsito em julgado desta decisão ocorrerá nesta data, tendo em vista o caráter consensual do pedido.

Cópia digitalizada desta decisão servirá aos propósitos para a Requisição de Pequeno Valor — RPV, junto à requerida, para o pagamento para da importância de R\$ 340,14, conforme o acordo celebrado, cabendo ao interessado a sua impressão e protocolo junto à Entidade Devedora.

Oportunamente, feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 14 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA